



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DA VEREADORA CAMILA
ARAÚJO

VEREADORA
Camila
FAMÍLIA & CIDADANIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref. Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2022.

Interessado: Vereadora Ana Paula.

Assunto: "Dispõe sobre conceder título de cidadão Natalense a Senhora Gerlane Alves de Sousa.

PARECER

EMENTA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS, LEGAIS, CONSTITUCIONAIS. PREENCHIDOS OS REQUISITOS. APROVAÇÃO TOTAL. APTO PARA APRECIÇÃO EM DEMAIS COMISSÕES E SESSÃO.

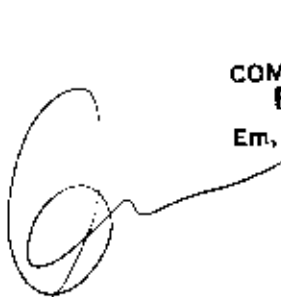
1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do **VEREADORA ANA PAULA**, que dispõe sobre conceder título de cidadão Natalense a Senhora Gerlane Alves de Sousa.

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de legislação, justiça e redação final ficando sob a Relatoria da Vereadora **CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental apresentar parecer opinativo.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.


COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em, 11/04/2022

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 30, “caput” e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Natal/RN, em seu art. 5º, §1º, inciso I, assegura a Câmara Municipal a legislar sobre matérias de interesse da Cidade do Natal, desde que não fira a disposição constitucional e não adentre na competência exclusiva do Poder Executivo.

Assim, no tocante à competência de iniciativa, entende-se, portanto, pela admissibilidade legal do presente Projeto.

No que se refere à matéria, o Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2022 tem como objetivo **conceder título de cidadão Natalense a Senhora GERLANE ALVES DE SOUSA.**

GERLANE ALVES DE SOUSA, é jornalista, formada a mais de 20 anos, pós-graduanda em Ciência Política e Direito Legislativo e pós-graduanda em Diplomacia, Políticas Públicas e Cooperação internacional.

A grande parte da sua carreira profissional se deu em Natal/RN, atuando no Diário de Natal, TV Ponta Negra, 96 FM e na Câmara Municipal de Natal.

Foi assessora de imprensa do então presidente do Senado, Garibaldi Alves Filho, bem como de outros parlamentares do Rio Grande do Norte, continuando seu trabalho no Congresso Nacional, com ênfase na parte de relações governamentais e articulações políticas.

Conforme preconiza o art. 22, inciso XIII, da Lei Orgânica de Natal, que versa sobre a competência exclusiva da Câmara Municipal, na qual não confronta disposições de outras esferas, respeitando-se, assim, a competência normativa do domínio do Poder Legislativo, tendo em vista que pode ser concedido. Senão vejamos:

XIII - Conceder Título Honorífico a pessoas que tenham, reconhecidamente, prestados serviços relevantes ao Município, ao Estado, ou à Nação, em deliberação tomada por maioria absoluta de seus membros.



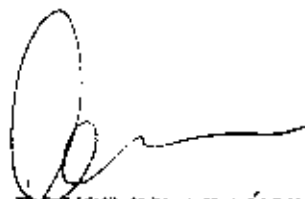
Nesse sentido, realizada a análise do presente Projeto de Decreto Legislativo, verifica-se que o mesmo se encontra juridicamente apto para a apreciação meritória por esta Casa legislativa.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 62 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Vereadora, opina pela constitucionalidade, legalidade e formalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, encontrando-se **apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

Este é o Parecer.

Natal/RN, 31 de março de 2022.



CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL

Vereadora.

